

**REGULAMENTO DA CAMPANHA:  
PONTOS EXTRAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE PONTOS DE BANCOS PARCEIROS**

**1. Da Campanha.**

1.1. A Campanha “**PONTOS EXTRAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE PONTOS DE BANCOS PARCEIROS**”, doravante simplesmente “Campanha”, é fomentada por **MULTIPLUS S/A**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, 17º andar, conjuntos 1701 e 1702, Condomínio iTower Iguatemi Alphaville, CEP 06455-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.094.546/0001-75 (doravante simplesmente “**MULTIPLUS**”), para os participantes que realizarem a transferência de pontos das Instituições Financeiras parceiras elegíveis para a Multiplus durante o período da Campanha.

**1.2. A Campanha é válida para as transferências de pontos realizadas de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2017, horário oficial de Brasília.**

**1.3. Não são elegíveis a esta Campanha os pontos provenientes dos Cartões Banco do Brasil, Bradesco, AMEX, Livel, Santander, Safra, Credicard, Itaú, MULTIPLUS ITAUCARD, TAM ITAUCARD e Cartões Citi (com acúmulo direto na Rede Multiplus).**

**2. Da Bonificação e Condições**

2.1. A Campanha consiste na concessão de pontos extras para os participantes que transferirem pontos das Instituições Financeiras parceiras elegíveis para a Rede Multiplus.

2.1.1. Serão concedidos ponto 20% (vinte por cento) de pontos extras aos participantes, que transferirem para a **MULTIPLUS** pontos do Programa de Relacionamento dos Bancos parceiros, durante o período da Campanha, com exceção das Instituições descritas na cláusula 1.3 acima.

2.1.2. Serão concedidos 40% (quarenta por cento) de pontos extras para os participantes que fizerem parte do Clube Multiplus e para a **MULTIPLUS** pontos do Programa de Relacionamento dos Bancos parceiros, durante o período da Campanha, com exceção das Instituições descritas na cláusula 1.3 acima.

2.1.2.1. Para receber os pontos extras de 40% (quarenta por cento), o participante deverá estar com o Clube Multiplus ativo antes da transferência dos pontos e durante todo o período promocional. Caso o participante cancele o Clube Multiplus durante o período promocional, não fará jus aos pontos extras de 40% (quarenta por cento).

2.1.2.2. O participante que aderir ao Clube Multiplus durante o período promocional, deverá se atentar ao prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para ativação do Clube Multiplus, antes da transferência dos pontos.

2.2. Os pontos extras serão concedidos sobre a quantidade de pontos acumulados na Rede Multiplus, durante o período promocional, em decorrência da transferência de pontos Instituições Financeiras parceiras elegíveis.

2.3. A bonificação será lançada na conta do participante **até o dia 22/12/2017**.

2.4. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra Campanha vigente da **MULTIPLUS**, ou de qualquer outra Instituição Financeira parceira, ou seja, havendo duas ou mais campanhas ativas de bonificações e que recaia sobre os mesmos pontos acumulados, somente será válida uma das bonificações, sendo entendida a mais vantajosa para o participante.

2.4.1. A presente campanha não impedirá que o participante se cadastre em eventuais futuras campanhas vigentes na **MULTIPLUS** com os demais parceiros da Rede, desde que respeitada a não cumulatividade sobre a mesma transação.

**2.4.2. Eventuais bonificações concedidas pela Instituição Financeira Parceira não serão contabilizadas para o cálculo da bonificação a ser concedida pela MULTIPLUS.**

2.5. Para participar da Campanha, o participante deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no dispositivo da Campanha <https://www.pontosmultiplus.com.br/promo/pontosextras>, que conterá o link, o qual o participante deverá se cadastrar (**Opt In**) e aceitar o regulamento, **antes da solicitação da transferência**, para que os pontos extras sejam concedidos.

2.5.1. O participante da Campanha deverá obrigatoriamente realizar o cadastro na Campanha (**opt in**) antes da transferência dos pontos. A ausência do aceite (**opt in**) implica em falta de elegibilidade à Campanha.

2.5.2. Ao efetuar o cadastro, o participante receberá uma mensagem de confirmação, na tela da Campanha, que indicará o nº **MULTIPLUS** digitado, bem como a data e o horário do aceite (**opt in**). Para maior conforto, recomendamos que o participante efetue a impressão da tela de confirmação. A **MULTIPLUS** não se responsabiliza por eventual incorreção no lançamento do nº **MULTIPLUS** e/ou por eventuais atrasos na transferência de Pontos do Programa de Relacionamento da Instituição Financeira Parceira.

2.6. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos participantes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

### **3. Dos Participantes**

3.1. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita, aberta aos participantes maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que tenham cadastro na **MULTIPLUS** e sejam participantes dos Programas de Relacionamento das Instituições Financeiras Parceiras.

3.2. A participação na presente Campanha implica total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento, o qual está disponível no endereço do <https://promo.pontosmultiplus.com.br/regulamento/bancosnovembro17.pdf>.

### **4. Disposições gerais**

4.1. No ato da inscrição os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

4.2. A **MULTIPLUS** não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de pontos do Programa de Relacionamento das Instituições Financeiras Parceiras, entre em contato com a Central de Atendimento da respectiva Instituição.

4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. A **MULTIPLUS** se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar na página: <https://promo.pontosmultiplus.com.br/regulamento/bancosnovembro17.pdf> quaisquer das mencionadas alterações. Suas decisões são finais e irrecorríveis.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.7. Fica, desde já, eleito o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.